



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 664 DE 09 DE MAIO DE 2000.

ISENTA DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA AO MUNÍCIPE
QUE REALIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA
ABERTURA E/OU ALARGAMENTO DE RUAS NO MUNI-
CÍPIO DE BARÃO.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica isento do pagamento de débitos existentes em dívida ativa na Fazenda Municipal o munícipe que realiza doação de área de terras para abertura e/ou alargamento de ruas no município de Barão.

Parágrafo Único - A isenção será proporcional à área e aos bens imóveis perdidos e o cálculo deverá ser feito pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 09 DE MAIO DE 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

09/05/2000

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 09/05/2000 a

16/05/2000

Secretaria Municipal da Administração